

## **REGULAMENTO**

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE torna público o Edital do 1º Prêmio Fotográfico Censo Demográfico 2022, cujo regimento se dará de acordo com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e com o presente Edital.

O responsável pela realização do prêmio será o próprio IBGE.

### **1. DOS PARTICIPANTES**

Podem participar do prêmio exclusivamente os recenseadores aprovados no processo seletivo simplificado e contratados para trabalhar no Censo Demográfico 2022.

A participação no prêmio é individual.

É vedada a participação de servidores efetivos da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **2. DA DIVULGAÇÃO**

Considerando o público-alvo deste concurso este Edital será divulgado:

- » nas ações de treinamento, tanto presencial como em EAD, por meio de vídeo;
- » no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC) por meio de mensagens automáticas;
- » na intranet do IBGE; e
- » no hotsite do Censo Demográfico 2022.

### **3. DO TEMA**

As fotografias devem retratar o Brasil, devendo ser tiradas durante o trabalho realizado pelos recenseadores no Censo Demográfico 2022.

Entende-se que a fotografia pode ser tirada em alguns momentos do trabalho do recenseador, tais como:

- » durante o deslocamento do recenseador até o lugar onde iniciará seu trabalho;
- » durante o deslocamento do recenseador após finalizar seu trabalho;
- » durante o percurso do setor; e
- » durante a entrevista.

### **4. DAS CATEGORIAS**

O presente prêmio abrange 03 (três) categorias, cuja descrição do objeto de cada uma está detalhada a seguir.

» **Paisagens urbanas**

Nesta categoria serão aceitas fotografias que retratem paisagens urbanas do município, como, por exemplo: edificações públicas, praças, monumentos, pontos turísticos, igrejas, elementos que simbolizem a cidade etc.

» **Paisagens rurais**

Nesta categoria serão aceitas fotografias que retratem paisagens naturais e/ou rurais como, por exemplo, montanhas, vales, lagos, rios, cachoeiras, lagoas, praias, monumentos naturais etc.

» **Habitação**

Nesta categoria serão aceitas fotografias que registrem aspectos das habitações localizadas em um setor censitário qualquer que está sendo percorrido pelo recenseador. Servem de exemplo habitações em: aglomerados subnormais, aldeias indígenas, domicílios improvisados etc. Também serão aceitas nesta categoria fotografias que mostrem algum aspecto relacionado com o tema “endereços”, como fachadas, placas de identificação de logradouros etc.

## **5. DAS FOTOGRAFIAS**

O recenseador deverá tirar a fotografia **SOMENTE** através do Dispositivo Móvel de Coleta (DMC) utilizado durante a coleta de dados do Censo Demográfico 2022 nos setores censitários atribuídos ao recenseador.

**NÃO** serão aceitas fotografias produzidas e/ou enviadas por outro meio que não seja o DMC.

O recenseador será responsável por fotografar, definir em qual categoria a fotografia se enquadra e transmiti-la pelo DMC.

O recenseador poderá tirar até 05 (cinco) fotografias por setor censitário podendo transmitir, entretanto, **SOMENTE**, até 02 (duas) fotografias por setor.

Cada recenseador poderá participar do prêmio, enviando, no máximo, até 02 (duas) fotografias por setor censitário em que trabalhou, independente da categoria.

Ao enviar pelo menos 01 (uma) fotografia por setor, automaticamente, o recenseador já estará participando do prêmio e estará de acordo com as regras deste Edital.

Não será permitida a identificação do fotógrafo na fotografia para processo de seleção e julgamento da mesma.

As fotografias transmitidas deverão ser de autoria do recenseador participante do prêmio. Se constatada fraude na autoria da fotografia, a mesma será desclassificada. Qualquer forma de identificação acarreta a desclassificação do recenseador do Prêmio.

A fotografia não poderá conter imagens de pessoas de modo que as mesmas possam ser identificadas. A fotografia transmitida pelo recenseador, **OBRIGATORIAMENTE, NÃO PODERÁ** ter conteúdo:

- » que possa causar danos a terceiros, seja por meio de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
- » que seja obscena e/ou pornográfica;
- » que contenha conotação racista, homofóbica ou discriminatória;
- » que constitua ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- » que contenha “nudes”;
- » que contenha “selfies”;
- » que tenha intenção de divulgar produto ou serviço ou qualquer finalidade comercial; e
- » que faça propaganda eleitoral ou divulgue opinião favorável ou contra um partido ou candidato.

Serão excluídas da participação no prêmio as fotografias que não estiverem alinhadas ao tema proposto ou que estejam com informações incompletas, inválidas ou imprecisas.

## 6. DA TRANSMISSÃO DAS FOTOGRAFIAS

O recenseador que deseja participar do prêmio deverá acessar o aplicativo no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC) para fotografar e enviar as fotografias do setor censitário percorrido por ele.

É obrigatório o preenchimento completo dos campos sobre a foto, exigidos no formulário do aplicativo, caso contrário, será invalidada a sua participação.

O recenseador poderá tirar até 05 (cinco) fotografias, mas **SOMENTE** poderá transmitir até 02 (duas) fotografias por setor.

Após a transmissão da fotografia pelo aplicativo, a mesma não poderá, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, ser removida do mesmo.

Uma vez transmitida a fotografia, ela não poderá ser substituída **EM NENHUMA HIPÓTESE**.

## 7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

A seleção e o julgamento das fotografias transmitidas serão realizados em duas etapas:

## » 1ª etapa – Pré-seleção

As fotografias serão catalogadas por Unidade da Federação e disponibilizadas para votação através da **Intranet do IBGE** ([intranet.ibge.gov.br](http://intranet.ibge.gov.br)) à qual possuem acesso os servidores ativos, temporários e aposentados do Instituto. Tais servidores poderão votar nas fotos referentes à sua Unidade da Federação de lotação, escolhendo 01 (uma) fotografia por categoria.

As 02 (duas) fotografias que receberem o maior número absoluto de votos em cada categoria por Unidade da Federação através da votação pela Intranet do IBGE serão consideradas classificadas para a segunda etapa. Até 162 (cento e sessenta duas) fotografias passarão para a segunda etapa.

## » 2ª etapa – Nacional

As fotografias classificadas na primeira etapa serão colocadas para votação do público através de exposição presencial e virtual.

A divulgação da exposição presencial e virtual será feita:

- » no Portal do IBGE;
- » no hot site do Censo Demográfico 2022;
- » nas Redes Sociais oficiais do IBGE;
- » na Agência de Notícias do IBGE; e
- » por meio de mensagens eletrônicas aos servidores efetivos e temporários.

### » Da exposição presencial

A exposição presencial será em lugar de grande circulação num município a ser escolhido posteriormente, onde os visitantes darão seu voto àquela que julgarem a melhor fotografia de cada categoria.

### » Da exposição virtual

A exposição virtual estará disponível em endereço na internet a ser divulgado posteriormente, no qual os visitantes darão seu voto àquela que julgarem a melhor fotografia de cada categoria.

Os votos serão computados e a fotografia que tiver o maior número absoluto de votos, somados os votos da exposição presencial e da exposição virtual, será a vencedora em sua categoria e será premiada conforme item 10 deste Edital.

Os candidatos bem como demais interessados poderão acompanhar o andamento das etapas do prêmio através do endereço <https://censo2022.ibge.gov.br/premiofotografico> que será atualizado a cada etapa realizada.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO

O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- » ter coerência com o tema proposto;
- » demonstrar de forma clara o(s) elemento(s) selecionados que compõe(m) a fotografia (composição);
- » focalizar de preferência no ângulo frontal, ou que melhor representa o(s) elemento(s) presente(s) na fotografia (foco); e
- » evidenciar de forma específica os elementos representados na fotografia (enquadramento).

## **9. DO RESULTADO**

O resultado do prêmio será divulgado no portal do IBGE e em seus canais oficiais nas redes sociais.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

A premiação das melhores fotografias será realizada por categoria.

Os valores dos prêmios serão pagos na forma líquida, já deduzidas a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

O pagamento dos prêmios será mediante depósito único feito em conta-corrente de cada ganhador.

Após a divulgação do resultado, os ganhadores serão contatados pelo IBGE.

### **Premiação da 2ª etapa – Nacional**

A fotografia que obtiver maior número absoluto de votos será considerada a vencedora de sua categoria em nível nacional, fazendo jus à premiação pelo 1º lugar. Também será conferido prêmio para as fotografias que obtiverem 2º e 3º lugares nas três categorias, considerando-se o número absoluto de votos em número decrescente.

Será concedido o prêmio em dinheiro às três fotografias com maior número absoluto de votos em cada categoria, escolhidas por voto popular, conforme os valores estabelecidos a seguir:

#### **» Categoria “Paisagens urbanas”**

1º lugar: prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar: prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar: prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais)

#### **» Categoria “Paisagens rurais”**

1º lugar: prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar: prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar: prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais)

» **Categoria “Habitação”**

1º lugar: prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar: prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar: prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais)

A premiação é intransferível e não poderá ser convertida em outro item de qualquer natureza.

Será concedido um certificado a todos os vencedores onde constará a classificação do participante em sua categoria no prêmio.

Será elaborada uma publicação impressa para divulgar as fotografias dos vencedores de cada categoria, as quais também serão objeto de exposição virtual.

## **11. DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E USO DAS FOTOGRAFIAS**

Os autores das fotografias cedem e transferem ao IBGE os direitos patrimoniais a elas relativos, podendo o órgão ajustá-las e utilizá-las de acordo com o interesse da Administração, conforme art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, gratuitamente, em caráter universal e definitivo.

Ao participar do prêmio enviando pelo menos 01 (uma) fotografia, o recenseador está de acordo com o disposto acima.

O IBGE, e todas as suas unidades, ficam plenamente autorizadas a utilizar, reproduzir, distribuir, preparar trabalhos derivados e exibir a referida fotografia, por prazo indeterminado, no todo ou em parte, inclusive podendo ceder e sublicenciar seus direitos a terceiros, no Brasil e/ou exterior, para todo o tipo de uso, incluindo, mas não limitado a ensino, estudo e pesquisa; gravação em CD-ROM, DVD ou quaisquer outras plataformas digitais existentes ou que venham a existir após a data de assinatura deste documento; reprodução em versão impressa ou digital; publicação e divulgação por meio da Internet, TV ou qualquer outro canal de mídia; utilização em vídeos institucionais.

As fotografias apresentadas neste prêmio passarão a fazer parte da coleção iconográfica do Instituto.

O IBGE fará uso das fotografias recebidas apenas e exclusivamente em função de sua conveniência e oportunidade, ficando dispensado de qualquer compromisso de utilizá-las permanentemente.

No caso de utilização da fotografia pelo IBGE, será dado crédito ao fotógrafo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação no prêmio, por meio da transmissão das fotografias no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC), implica no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita dos regulamentos especificados neste Edital.

O não cumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Edital implicará a desclassificação da fotografia.

A Comissão Organizadora, composta por servidores previamente designados, lotados no Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI) do IBGE, poderá desclassificar, em qualquer fase, fotografias que não preencham os requisitos deste Edital.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI) do IBGE.

### **13. DO CALENDÁRIO DAS ETAPAS**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	18 de julho de 2022
Captura e envio das fotos	1 de agosto a 31 de outubro de 2022
Eleição das melhores fotografias em cada categoria na 1ª Etapa – Pré-seleção	14 de novembro a 18 de dezembro de 2022*
Eleição das três melhores fotografias em cada categoria na 2ª Etapa - Nacional	2 a 31 de janeiro de 2023*
Divulgação do resultado final	13 de março de 2023*

\* Data prevista. Sujeita a alterações.